



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT.

LEI Nº 123/2005

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESATIVAR A ESCOLA MUNICIPAL RURAL GLADYS, E UTILIZAR SUAS INSTALAÇÕES PARA OUTRA FINALIDADE.

ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar a Escola Municipal Rural Gládys, localizada na Estrada Vicinal Gládys.

Art. 2º - Fica também autorizado ao Executivo Municipal, a utilizar o Prédio da referida Escola, para instalação de um abatedouro de frango, adquando seu espaço físico com reforma e as ampliações que se fizerem necessárias.

Art. 3º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, fica autorizado a inclusão na Lei nº 041/2001 de 06 de dezembro de 2001, Plano Plurianual 2002/2005, o programa e ação no Órgão da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, e prioridade e meta na Lei nº 030/2004 de 24 de junho de 2004, Lei de Diretrizes Orçamentária, com as seguintes denominações.

Programa – APOIO A PRODUÇÃO ANIMAL:

Ação – Incentivo a Produção de Pequenos Animais

Prioridade – Incentivo a Produção de Pequenos Animais

Ação – Implantação do Abatedouro de Aves

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito especial suplementar para atender programa não contemplado no orçamento vigente, no valor de R\$. 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), nos termos do artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso 3º da Lei Federal nº 4.320/64, para atender despesas acima mencionadas, com a criação da seguinte rubrica orçamentária.

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.001 – Divisão de Agricultura e Meio Ambiente

09.001.20 – Agricultura

09.001.20.602 – Promoção de Produção Animal

09.001.20.602.0052 – Apoio a Produção Animal

09.001.20.602.0052.1021 – Implantação do Abatedouro de Aves

09.001.20.602.0052.1021.4490.5100 – Obras e Instalações.....R\$.53.000,00

09.001.20.602.0052.1021.4490.5200 – Equipamento Material Permanente....R\$. 7.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT.

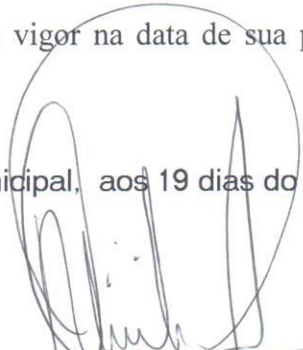
Art. 5º - Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulações de dotações constantes no orçamento vigente para o exercício de 2005.

05 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

05.002.12.361.0013.1020.4490.5100.0235 – Obras e Instalações.....R\$. 60.000,00

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 19 dias do mês de outubro de 2005.



ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E AFIXE-SE



CRISPIANO A. PAGLIARINI MEDEIROS
Secretário de Administração